



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**COMISSÃO ELEITORAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA**  
**COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA**

A Comissão Eleitoral Central designada pela Portaria nº 1790/2014-Reitoria/IFRN, de 31/10/2014, no uso de suas atribuições, torna públicas as regras do processo eleitoral para escolha, pelos respectivos pares, dos membros titulares e suplentes para integrarem a Comissão Própria de Avaliação – CPA, deste Instituto Federal, no período de maio de 2015 a maio de 2018.

**I. DA COMPOSIÇÃO DA CPA**

**Art. 1º** A CPA é composta por uma Comissão Central, a quem compete a coordenação geral das atividades, e por comissões locais em cada *Campus* do IFRN, que terão mandato de 03 (três) anos, podendo reeleger-se por mais uma gestão, conforme segue:

I - Comissão local por *Campus*:

- a) 2 (dois) representantes dos Docentes Efetivos e 2 (dois) Suplentes,
- b) 1 (um) representante dos Técnicos-Administrativos e 1 (um) Suplente,
- c) 1 (um) representante da Equipe Técnico Pedagógica e 1 (um) Suplente,
- d) 1 (um) representante dos Discentes da Educação Superior e 1 (um) Suplente,
- e) 1 (um) representante dos Discentes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e 1 (um) Suplente,
- f) 2 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada e 2 (dois) suplentes, indicados pelo Conselho Escolar do *Campus*;

II - Comissão Central:

- a) 2 (dois) representantes dos Docentes Efetivos e 2 (dois) Suplentes
- b) 1 (um) representante dos Técnicos-Administrativo e 1 (um) Suplente
- c) 1 (um) representante da Equipe Técnico Pedagógica e 1 (um) Suplente
- d) 1 (um) representante dos Discentes da Educação Superior e 1 (um) Suplente
- e) 1 (um) representante dos Discentes da Educação Profissional Técnica de nível Médio e 1 (um) Suplente

- f) 2 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada e 2 (dois) Suplentes, indicados pelo Conselho Superior (CONSUP)
- g) 1 (um) Pesquisador Institucional.
- h) 1 (um) representante da Diretoria de Avaliação e Regulação do Ensino.

## II. DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

**Art. 2º** Poderão candidatar-se membros do Corpo Docente, Técnico-Administrativo e Discente do quadro deste IFRN, atualmente em efetivo exercício na Instituição ou matriculado, no caso de Discente.

**Art. 3º** A inscrição dos candidatos deverá ser feita de 00h01min do dia 09 de fevereiro a 23h55min do dia 24 de fevereiro de 2015, mediante formulário disponível no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>).

**Art. 4º** Para exercer o mandato de representante dos docentes, dos Técnicos-Administrativos e da equipe Técnico-Pedagógica na CPA, o servidor NÃO poderá:

- a) ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, nos últimos dois (2) anos;
- b) estar no exercício de cargo de direção (CD);
- c) estar afastado para capacitação;
- d) ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP);
- e) ser membro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPEX);
- f) ser membro da Comissão Permanente Pessoal Docente (CPPD); e/ou
- g) ser membro da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Cargos e Carreira dos Técnicos-Administrativos em Educação (CIS/PCCTAE).

**Art. 5º** Para exercer o mandato de representantes dos discentes na CPA, o estudante NÃO poderá:

- a) ter sofrido suspensão, por força de processo disciplinar, nos últimos 2 (dois) anos;
- b) ter matrícula trancada;
- c) ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP); e/ou
- d) ser membro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPEX).

## IV. DOS VOTANTES

**Art. 6º** Poderão votar todos os servidores Docentes e Técnico-Administrativos do quadro permanente em efetivo exercício na Instituição, bem como os membros do corpo Discente que estejam regularmente matriculados nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação Superior de Graduação e Pós-Graduação, independentemente da modalidade.

## V. DA ELEIÇÃO

**Art. 7º** O processo de eleição definido neste Edital dar-se-á de **00h01min do dia 03 de março de 2015 a 23h55min do dia 04 de março de 2015** e será realizado por meio de formulário disponível no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>).

I - O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante, correspondente aos seus pares.

II - Os servidores investidos no cargos de **Pedagogo** ou **Técnico em Assuntos Educacionais** apenas poderão votar para representantes da **equipe Técnico-Pedagógica**, ficando impossibilitados de votarem para representantes **Técnico-Administrativos**.

## VI. DOS RESULTADOS

**Art. 8º** Encerrada a apuração, o resultado final será publicado no portal do IFRN.

I – serão considerados eleitos, para as Comissões locais nos *Campi* os 4 candidatos mais votados, conforme representação do Art. 1º, item I, sendo os 2 primeiros titulares e 2 suplentes.

II – serão considerados eleitos, para a Comissão Central, os 4 candidatos com maior percentual de votação no *Campus*, tendo por base o universo de votantes, conforme representação do Art. 1º, item II, sendo os 2 primeiros titulares e 2 suplentes.

III – Havendo empate dentro de um mesmo segmento, a vaga ficará com o candidato que tiver maior tempo de efetivo exercício na Instituição. Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade. No caso do segmento discente, a vaga ficará para o candidato cuja data de matrícula ativa seja a mais antiga. Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade.

IV – para interposição de recursos, será dado um prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário de divulgação dos resultados, devendo o referido recurso ser enviado à Comissão Eleitoral através do e-mail [comissao.cpa@ifrn.edu.br](mailto:comissao.cpa@ifrn.edu.br).

V – Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos interpostos.

## VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 10º** Recursos contra decisões tomadas pela Comissão Eleitoral serão resolvidos pela Reitoria.

Natal/RN, 05 de fevereiro de 2015.

IARA CELLY GOMES DA SILVA

**Presidente da Comissão Eleitoral**

ADELSON LUIZ DE LIMA

**Membro da Comissão Eleitoral**

ELIZOMAR DE ASSIS NOBRE

**Membro da Comissão Eleitoral**

VON KLAUS DANTAS BEZERRA

**Membro da Comissão Eleitoral**

ANEXO I

**CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DA CPA**

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Portaria designando a comissão eleitoral	31 de outubro de 2014
Período de inscrições dos candidatos	09 a 24 de fevereiro de 2015
Homologação de publicação das candidaturas	25 de fevereiro de 2015
Período reservado para campanha pelos candidatos	25 de fevereiro a 02 de março de 2015
Dias das eleições	03 e 04 de março de 2015
Divulgação do resultado preliminar das eleições	05 de março de 2015
Prazo para interposição de recursos	06 de março de 2015
Divulgação do resultado final das eleições	09 de março de 2015
Posse dos membros eleitos	08 de maio de 2015